

PR 0021/2005

JUSTIFICATIVA

É inegável a necessidade de que o poder legislativo municipal seja exercido de forma independente, autônoma e isenta, preceitos essenciais para o fortalecimento da gestão democrática da cidade. Devem, ainda, estar presentes e associadas as posturas de cooperação e harmonia entre os poderes, sempre preservada a supremacia do interesse público na construção do bem comum.

Para tanto, é preciso fortalecer a estrutura do parlamento, notadamente quanto ao suporte ao processo de tomada de decisões, agregando qualidade e excelência distintivas no complexo processo de gestão urbana.

Além da qualificação funcional e operacional da estrutura técnica e administrativa da Câmara Municipal, há que se incrementar o papel do parlamento sob o ponto de vista institucional. É preciso implementar instrumentos que incorporem elementos objetivos de análise, em especial quanto ao desempenho das políticas públicas, para aprimorar o exercício das missões legislativas e de fiscalização.

Assim, o Projeto de Lei aponta para o desenvolvimento de indicadores objetivos de avaliação das políticas implementadas pelo Executivo. Desse modo, a tarefa da fiscalização, hoje restrita apenas à legalidade e probidade dos atos do executivo, estará ampliada para a análise da eficiência e eficácia das políticas públicas, fortalecendo o parlamento como gerente da qualidade das políticas municipais.

Não há democracia viável sem parlamentos fortes.

O presente Projeto de Lei tem como foco implementar elementos objetivos na análise da eficácia e da eficiência das políticas municipais, em especial nas áreas de Saúde, de Educação, de Transporte, de Trânsito, de Serviços, de Habitação e de Infraestrutura Urbana.

Ao desenvolver e incorporar ao processo legislativo a análise objetiva da informação, o Legislativo estará melhor se qualificando para corresponder às expectativas da Sociedade, especialmente no âmbito das respectivas competências e responsabilidades.

Com o projeto se pretende promover novo vetor de vinculação de atos da Administração, caracterizando a responsabilidade social do gestor público quanto aos objetivos e metas das múltiplas ações empreendidas sob o foco das políticas públicas avaliadas.

A implementação do projeto proposto não implicará alterações na estrutura administrativa ou técnica, assim como não acarretará ônus adicionais ao orçamento da Câmara Municipal.

De fato, as atividades contempladas na elaboração do IDPP-MSP estão inscritas nas competências das Comissões, definidas no Título III do Regimento Interno.

Assim, a proposta valoriza a capacidade técnica e administrativa presente na organização do legislativo municipal, cujas competentes equipes, sem alteração na estrutura administrativa ou interferência na organização funcional, garantirão alto grau de qualidade nos resultados.

RICARDO MONTORO

Vereador